



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smeibt@hotmail.com

RESOLUÇÃO nº 001/2020

Estabelece Regime de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino do Município de Bela Vista do Toldo – SC, para o ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a “compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”;

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smeibt@hotmail.com

medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 554 do Governo do Estado, de 11 de abril de 2020 que suspende as aulas presenciais até 31 de maio de 2020.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 774 de 17 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Bela Vista do Toldo/SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a situação de emergência de nosso município, através do Decreto nº 775 de 19 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Regime de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino do Município de Bela Vista do Toldo – SC, para fins de cumprimento do calendário escolar e ano letivo de 2020.

Art. 2º Criar estratégias dentro da prática pedagógica que visem proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino momentos de estudo e de realização de atividades escolares, no intuito de minimizar perdas no processo de aprendizagem devido a paralização das aulas em virtude do COVID-19.

Art. 3º Estipular objetivos específicos a serem cumpridos por diretores, professores, pedagogos e assistentes pedagógicas que atuam no sistema de ensino municipal.

- I. Elaborar ações de Intervenção em conjunto com Secretária Municipal de Educação, assistentes pedagógicas, diretores e professores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smeibt@hotmail.com

- II. Considerar a avaliação municipal das turmas de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental;
- III. Elaborar planejamento das aulas a cada 15 dias;
- IV. Analisar os planejamentos das turmas e suas especificidades, principalmente quanto aos conteúdos já trabalhados no ano de 2020, 1º Bimestre, não desconsiderando os objetos de conhecimento não trabalhados;
- V. Levar em consideração as atividades e objetos de conhecimento do 4º bimestre do ano de 2019;
- VI. Discutir as prioridades no processo de ensino aprendizagem: ler, escrever, interpretar e calcular;
- VII. Propor estratégias pedagógicas onde os alunos consigam estudar de maneira autônoma.
- VIII. Pesquisar atividades pedagógicas condizentes com nível de aprendizagem de cada turma, dos alunos e dos objetos de conhecimento apreendidos;
- IX. Elaborar apostilas com textos, atividades e orientações de estudo, conforme as os componentes curriculares dos Anos Iniciais (8 componentes curriculares) e Anos Finais (9 componentes curriculares) e conforme os campos de experiências da Educação Infantil (5 campos de experiência);
- X. Disponibilizar aos alunos as apostilas e as atividades de forma gratuita e igualitária;
- XI. Estimular e considerar novas formas de estudo e aprendizagens.

Art. 4º Considerar-se-á o cumprimento previsto do calendário escolar, substituindo, excepcionalmente, a prática presencial por Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica e Educação Infantil – Pré I e Pré II sem prejuízo aos estudantes enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, proteção à comunidade escolar e à sociedade em geral, devendo garantir possibilidades de:

- I – Minimizar prejuízos do ensino e da aprendizagem aos estudantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smeibt@hotmail.com

II – Os objetivos educacionais de cada etapa/ano escolar e de aprendizagem possam ser alcançados;

III – Adequação do calendário escolar conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), - Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IV – Manutenção da qualidade nos processos de ensino e aprendizagem com intenção pedagógica orientada por professores.

Art. 5º No cômputo da carga horária de atividade de aprendizagem obrigatória deverão ser consideradas as atividades programadas.

Art. 6º A Resolução nº 009/2020 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina propõe que as famílias contribuam para minimizar o ócio pedagógico dos estudantes de Santa Catarina que estão em isolamento, na tentativa de conter a disseminação do COVID-19.

Art. 7º A paralisação das atividades escolares desde 18/03 obriga o poder público, Secretaria Municipal de Educação, assistentes pedagógicos, diretores e professores a pensar, criar e colocar em prática um Ações que proporcionem aos estudantes da rede municipal de ensino momentos de estudo autônomo, no ambiente familiar.

Art. 8º O cronograma e a quantidade de atividades por componente curricular e por dia da semana organizar-se-á da seguinte maneira:

I - ANOS INICIAIS:

- 4 atividades de Matemática
- 4 atividades de Língua Portuguesa
- 2 atividades de Educação Física
- 1 atividade de História
- 1 atividade de Geografia
- 1 atividade de Ciências
- 1 atividade de Arte
- 1 atividade de Ensino Religioso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.637.526/0001-48
FONE: (047) 3629 0182
Email: smeibt@hotmail.com

II – ANOS FINAIS:

- 3 atividades de Matemática
- 3 atividades de Língua Portuguesa
- 2 atividade de Educação Física
- 2 atividades de História
- 2 atividades de Geografia
- 2 atividades de Ciências
- 2 atividades de Inglês
- 1 atividade de Arte
- 1 Ensino Religioso

III - Pré I

Segunda-Feira 20/04	Terça-Feira 21/04	Quarta-Feira 22/04	Quinta-Feira 23/04	Sexta-Feira 24/04
ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	O EU, O OUTRO E O NÓS	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS

Pré II

Segunda-Feira 20/04	Terça-Feira 21/04	Quarta-Feira 22/04	Quinta-Feira 23/04	Sexta-Feira 24/04
ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	O EU, O OUTRO E O NÓS	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS

* Para o Pré I e II é somente uma atividade por dia, então é 01 (um) objetivo por dia correspondendo ao Campo de Experiência.

IV - Anos Iniciais / 1º ao 5º ano

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smeibt@hotmail.com

- Matemática - Geografia - Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa - Ciências - Educação Física	- Matemática - Língua Portuguesa - Arte	- Língua Portuguesa - Matemática - Ensino Religioso	- Matemática - História - Educação Física
--	--	---	---	---

* Para os Anos Iniciais é uma atividade para cada componente curricular (disciplina), o que totaliza o número de atividades previamente estipuladas para cada componente curricular. Assim segue para os outros dias também, conforme a distribuição dos componentes curriculares (disciplinas).

V - Anos Finais / 6º ao 9º ano

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
- Língua Portuguesa (2) - História (2)	- Matemática (2) - Geografia (2)	- Educação Física (2) - Arte (1) - Ensino Religioso (1)	- Ciências (2) - Inglês (2)	- Língua Portuguesa (1) - Matemática (1)

* Para os Anos finais o número de atividades é por dia e por componente curricular, o que totaliza o número de atividades previamente estabelecidas. Para cada atividade do componente curricular um objetivo.

Art. 9º A Assistência Pedagógica oferecida aos professores das unidades escolares será realizada pelos diretores e pedagogos lotados nas próprias unidades escolares.

Art. 10º O planejamento das atividades elaborados pelo professor deverá ser para 15 dias, de acordo com o Planejamento Anual e com os objetos de conhecimento já trabalhados pelo professor no 1º Bimestre (fevereiro e março) de 2020 e 4º bimestre de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da segunda quinzena as atividades deverão contemplar os objetos de conhecimento do ano de 2020, conforme o planejamento anual e BNCC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smebyt@hotmail.com

Art. 11º Os materiais a serem utilizados serão textos e atividades impressas, livros didáticos, livros de Literatura Infantil, revistas, jornais, *podcast* e vídeos.

Art. 12º As apostilas serão entregues pelos diretores de cada escola, em locais determinados pelos próprios diretores, a cada 15 dias. Os alunos terão 15 dias para realizar as atividades, e, após esses 15 dias será entregue outra apostila aos alunos e recolhida a anterior.

Art. 13º É dever da Instituição de Ensino criar mecanismos para os registro detalhados das atividades realizadas fora do contexto escolar, para comprovações posteriores a realização das atividades, mantendo-as arquivadas, no intuito de legitimar a carga horária exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 14º A avaliação na Educação Infantil, far-se-á por meio de atividades condizentes com o Planejamento Anual, por meio de registro e no acompanhamento sistemático do percurso formativo da criança, considerando os saberes das crianças e o acompanhamento de suas aprendizagens e seu desenvolvimento.

Art. 15º A avaliação dos conteúdos estudados de maneira não presencial ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor, podendo ser, posteriormente, objeto de avaliação presencial.

Art. 16º Como o professor não estará presente, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com sua família é fundamental para que esses profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental.

Art. 17º Diretores e professores devem acompanhar a participação dos estudantes nas atividades não presenciais, conforme a realidade de cada unidade escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smebyt@hotmail.com

Art. 18º No caso de o total de horas correspondentes aos dias letivos (presenciais e não-presenciais) não atingir 800 horas conforme Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, as instituições de ensino deverão reorganizar seus calendários com atividades de reposição.

Art. 19º Esta Resolução poderá sofrer alterações, com a revogação e/ou acréscimo de dispositivos, se necessário for, para atender a demanda do momento e as necessidades do Sistema Municipal de Ensino

Art. 20º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO TOLDO, 14 de abril
de 2020.

JUCÉLIA APARECIDA WOLFF
Presidente do Conselho Municipal de Educação